

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, no que diz respeito a aquisição de combustíveis, lubrificantes e materiais correlatos. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO **ELETRÔNICO** sob o Sistema de Registro de Preços, selecionando empresas que atuam no ramo do presente objeto, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Uma vez que precisa-se dos objetos em pauta a serem utilizados nos veículos da frota oficial e locados a serviço Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ATESTAÇÃO

- **3.** Os produtos deverão ser abastecidos nos veículos designados por Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
 - **3.1** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso o produto não se encontre dentro dos moldes do edital.
 - **3.2** O fornecimento dos produtos poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
 - **3.3** Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - 3.4 Do Não recebimento dos Produtos:

A Prefeitura não receberá os produtos, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a receber o produto.

3.5 Todos os produtos deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
 - **4.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - **4.2.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
 - **4.3.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
 - **4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujos pagamentos poderão ser com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, PETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	PRODUTO	QUNATIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ÚNITÁRIA	TOTAL MÉDIO
1	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL – EXCLUSIVO PARA MPE	200	LITRO	R\$ 3,63	R\$ 726,00
2	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	800	LITRO	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
3	GASOLINA COMUM	112.500	LITRO	R\$ 4,53	R\$ 509.625,00
4	DIESEL COMUM	43.750	LITRO	R\$ 3,41	R\$ 149.187,50
5	DIESEL S-10	33.750	LITRO	R\$ 3,57	R\$ 120.487,50
6	ÓLEO - 15W40 - EMBALAGEM COM 20 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 368,66	R\$ 4.423,92
7	ÓLEO - 20W50 - EMBALAGEM COM 1 LITROS	120	UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 1.974,00
8	FLUIDO DE FREIO - DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	20	UNIDADE	R\$ 17,93	R\$ 358,60
9	FLUIDO DE FREIO - DOT4 - 500ML	500	UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
10	ARLA 32 - 20 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 144,98	R\$ 1.739,76
11	GRAXA - EMBALAGEM COM 10KG	5	UNIDADE	R\$ 258,52	R\$ 1.292,60
12	OLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
14	ÓLÉO HIDRÁULICO ATF - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 34,11	R\$ 3.411,00

Total orçado: R\$ 809.358,88 (OITOCENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Vila Flor/RN, 03 de agosto de 2020.

MELONDJA CARLA QUARESMA Secretária Municipal de Transporte

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

> IVÂNIA DA SILVA MARTINS Prefeita